LEI Nº 1.993, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades e adicionando-se o valor de até R$ 285.334,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		113	Aplicação Direta	R$ 71.334,00
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		163	Aplicação Direta	R$ 214.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN			
09.03.17.512.4511.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		100	Aplicação Direta	R$ 214.000,00

10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01.20.606.4508.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		101	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
10.01.20.606.4508.1.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		103	Aplicação Direta	R$ 21.334,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de março de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal